PREFEITURA MUNICIPAL **Adm. 2005/2008**
PONTALINA ***Respeito ao cidadão***
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI Nº 1.180/2007 DE 30 DE MARÇO DE 2007.

"Dispõe sobre a criação de cargos e vagas no quadro de cargos de servidores efetivos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA-GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pontalina aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados, no quadro de servidores efetivos do município de Pontalina-GO, os cargos abaixo descritos com seus quantitativos de vagas, vencimentos e carga horária :

DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA
Médico Anestesiologista	01	R$	40 horas/semana
Digitador	05	R$	40 horas/semana

§ 1º. O provimento e as atribuições do cargo de médico anestesista observarão as seguintes disposições:

I – É requisito para provimento do cargo a que se refere o § 1º:
a) diploma ou certificado de conclusão do curso superior de medicina; e
b) diploma ou certificado de conclusão de especialização em anestesiologia.

II – São atribuições do médico anestesista:
a) Examinar e auxiliar o paciente;
b) prescrever a medicação pré-anestésica;
c) requisitar exames subsidiários, quando necessário;
d)aplicar anestesias gerais e parciais;
e) fazer acompanhamento do paciente, controlando as perturbações no decurso da anestesia e no pós-operatório imediato;
f) instalar respiração auxiliada e controlada;

RECEBEMOS
EM 25/04/07.
Câmara Municipal de Pontalina

e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

g) orientar a equipe multiprofissional na anestesia ventilatória aos pacientes internados;

h) zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho;

i) comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade;

j) participar de projetos de treinamento e programas educativos;

k) cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde;

l) propor normas e rotinas relativas à sua área de competência, mantém atualizados os registros das ações de sua competência;

m) fazer pedidos de material e equipamentos necessários à sua área de competência;

n) fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde;

o)executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

§ 2º. O provimento e as atribuições do cargo de digitador observarão as seguintes disposições:

I – É requisito para provimento do cargo de digitador:

a) Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio.

II – São atribuições do digitador:

a) Digitar dados a partir de documentos em equipamentos de entrada de dados, conforme solicitação de sua chefia imediata;

b) Executar outras tarefas correlatas e usuais;

c) Zelar pelo material sob sua responsabilidade;

d) Observar medidas de segurança contra acidente de trabalho;

e) Preparar/organizar a documentação a ser digitada;

f) Zelar pela conservação do equipamento de trabalho que está sob sua responsabilidade;

g) Verificar a precisão da digitação;

h) Verificar todo o serviço antes de liberá-lo outra seção.

Art. 2º. Fica acrescido o quantitativo de vagas dos cargos abaixo relacionados, os quais já fazem parte do quadro de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Pontalina:

I – 04 (quaro) vagas de médico do Programa da Saúde da Família – PSF;

II – 04 (quatro) vagas de médico plantonista;

III – 10 (dez) vagas de auxiliar de serviços gerais.

RECEBEMOS
EM 25/04/07.

Câmara Municipal de Pontalina

e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

Art. 3º. Os cargos criados por esta Lei serão regidos pelo Estatuto do Servidor Público Civil do município de Pontalina, ou seja, pelo regime estatutário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 30 dias do mês de março do ano de 2007.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 30 de 03 de 2007
Secretária de Gestão Administrativa

RECEBEMOS
EM 25/04/07.
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL **Adm. 2005/2008**
PONTALINA ***Respeito ao cidadão***
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.180/2007

DE 30 DE MARÇO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "Dispõe sobre a criação de cargos e vagas no quadro de cargos de servidores efetivos e dá outras providências", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.180/2007, datada de 30 de março de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de março de 2007.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 25/04/07.
Câmara Municipal de Pontalina